



- **Reforma integral das janelas**, garantindo melhor ventilação, iluminação natural, conforto térmico e segurança.
- **Pintura geral de paredes, pisos e esquadrias**, proporcionando renovação estética e proteção das superfícies contra intempéries e desgastes.
- **Melhorias gerais de acessibilidade**, contemplando adequações necessárias para assegurar a circulação segura e inclusiva de todos os usuários.

A execução dos serviços observará rigorosamente as normas técnicas vigentes, incluindo:

- **ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;**
- **ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;**
- Entre outras normas aplicáveis à construção civil e às instalações prediais.

Essas intervenções visam elevar o padrão de qualidade da infraestrutura escolar, garantindo segurança, funcionalidade e melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Além da parte profissional também a parte social de ter uma escola, pois a mesma traz plenos benefícios sociais como:

Aprendizagem significativa: Com mais espaço disponível, as atividades pedagógicas podem ser mais aprofundadas e contextualizadas, promovendo uma aprendizagem mais significativa e duradoura.

Estímulo à criatividade e autonomia: Espaços adequados e recursos diversificados estimulam a criatividade, a autonomia e a capacidade de resolução de problemas.

Socialização e interação: A convivência com outras crianças e adultos em um ambiente seguro e estimulante promove a socialização, o desenvolvimento da empatia e das habilidades de interação social.

Tranquilidade e segurança: As famílias podem trabalhar ou se dedicar a outras atividades sabendo que seus filhos estão em um ambiente seguro e bem cuidado.

Igualdade de oportunidades: O acesso à educação de igualdade de oportunidades, permitindo que crianças de diferentes classes socioeconômicas tenham acesso a uma educação de qualidade.

Investimento no futuro: Investir na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Mestre Francisco Ribeiro é investir no futuro da comunidade, preparando as crianças para se tornarem cidadãos ativos e responsáveis, com redução das desigualdades, oferecendo acesso a oportunidades e recursos para crianças de diferentes contextos.

Uma infraestrutura adequada, considerando as características da comunidade escolar e as necessidades das crianças, contribuirá para um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável.

Em resumo, a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Mestre Francisco Ribeiro é um investimento estratégico de longo prazo que promove o desenvolvimento integral das crianças é essencial para a construção de um futuro melhor para todas as crianças.

3.0- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os Serviços deverão ser executados conforme as seguintes condições e exigências:

O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

Os serviços serão executados e medidos de forma parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização. Cada etapa concluída deverá ser previamente vistoriada e aprovada pela equipe técnica da Contratante, como condição para a liberação dos pagamentos correspondentes.

Os serviços somente serão aceitos caso atendam integralmente às especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos e normas aplicáveis.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



Caso seja constatada qualquer não conformidade, a empresa contratada deverá refazer os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação formal por e-mail ou telefone.

A recusa ou atraso na correção implicará na aplicação das penalidades contratuais cabíveis. Compete integralmente à empresa contratada: ~~AT~~

- a) Executar todos os ensaios e testes de controle tecnológico, conforme exigido pelas normas técnicas vigentes (ABNT, DNIT, entre outras);
- b) Arcar com todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga de materiais, equipamentos e resíduos;
- c) Garantir a segurança dos trabalhadores, adotando todas as medidas de saúde e segurança do trabalho, bem como o uso obrigatório de EPIs;
- d) Manter o canteiro de obras limpo e organizado, promovendo o adequado gerenciamento dos resíduos gerados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser suspensos temporariamente em dias de chuvas intensas ou outras condições climáticas que comprometam a qualidade da execução. O retorno das atividades deverá ocorrer imediatamente após a normalização do tempo, mediante autorização da fiscalização.

A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente por parte da Contratante, que poderá emitir orientações, solicitações de ajustes e relatórios de não conformidade, devendo a Contratada atender prontamente às determinações.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios ou falhas que venham a ocorrer dentro do prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo da obra.

4.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar e entregar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Edital da Licitação.

Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os objetos.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

Executar os serviços solicitados dentro do prazo estabelecido no cronograma físico financeiro;

É de responsabilidade da empresa a segurança dos colaboradores envolvido na execução da obra;

É de responsabilidade da empresa o isolamento da área da obra para que pessoas não autorizadas adentrem no canteiro.

Acidentes dentro do canteiro de obra serão da responsabilidade da empresa.

Os materiais empregados deverão ser de ótima qualidade e deverão atender ao projeto apresentado, bem como o memorial descritivo e especificações técnicas.

Apresentar notas fiscais para o recebimento ao final de cada etapa.

Manter na obra caderno de obra atualizado, e apresentar junto com as notas fiscais para o recebimento das medições.

A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



0102

A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos pela CONTRATADA no término da execução dos serviços.

É de responsabilidade de a CONTRATADA fornecer uniforme, Epi, Epc para os colaboradores.

Os Empregados e colaboradores deverão exercer suas atividades dentro do canteiro de obras devidamente uniformizados e utilizando Epi's.

Apresentar Composições orçamentaria.

A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

5.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

A proponente vencedora, no prazo fixado no Edital, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços, que será obtida pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora, em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São deveres da Prefeitura Municipal de Peixe/TO:

Rejeitar os serviços e/ou materiais que não atendam às especificações do Estudo Técnico Preliminar, projeto, memorial descritivo e do Termo de Referência;

Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

A contratante através da fiscalização poderá embargar rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, Termo de Referência e do Edital.

A contratante, a fim de garantia de execução da obra, irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, que será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

7.0- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados, obedecendo às medições das etapas realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo ao programa de execução das etapas da obra, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro/Planilha, de acordo com os serviços efetivamente executados, e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto da mesma, emitido pelo engenheiro civil contratado pelo Município de Peixe – TO, designado para acompanhar, fiscalizar, vistoriar, executar as medições das etapas e análise dos demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, estabelecidos no Contrato, no Edital e seus anexos.

Os pagamentos serão realizados, após disponibilidade do recurso financeiro pela secretaria competente (demandante).

A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

Registro da obra no CREA/TO;

Matrícula da obra no INSS;

Relação dos Empregados – RE;

Indicação de Preposto;

Garantia de Execução;

Relatório fotográfico

O pagamento do valor faturado deve ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias, via transferência online, na conta indicada pelo contratado, após serviços executados e o atesto da nota fiscal, pelo engenheiro civil contratado.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como FGTS e CNDT, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



8.0 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução dos serviços dar-se-á de forma indireta e contínua, mediante a celebração de contrato entre o prestador de serviços e a Administração Pública, devendo a contratada atender integralmente às demandas que lhe forem apresentadas por meio de ordens de serviço emitidas pelo órgão competente. A partir da data de assinatura do contrato, a empresa contratada deverá encontrar-se plenamente apta a iniciar a execução dos serviços, atendendo tempestiva e adequadamente às solicitações que lhe forem encaminhadas pela secretaria competente, em estrita observância às disposições contratuais e à legislação aplicável.

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a comunicação formal de conclusão dos serviços pelo contratado, mediante realização de vistoria técnica in loco, conduzida pelo engenheiro civil responsável pelo acompanhamento da obra. A vistoria terá por finalidade verificar a conformidade da execução com o projeto, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições contratuais.

O recebimento definitivo será efetuado após a análise detalhada dos relatórios técnicos, conferência das medições, verificação do desempenho dos serviços executados e nova visita in loco realizada pelo Secretário da pasta competente ou por servidor por ele designado. O recebimento definitivo somente será declarado após a confirmação de que todas as exigências contratuais foram integralmente atendidas, não havendo pendências técnicas ou administrativas.

9.0- DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O início da prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura do instrumento contratual e a emissão da ordem de serviço pela secretaria competente. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste TR, o secretário(a) da pasta, designado(a) em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Para o acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, bem como para a execução das medições, emissão de boletins de medição, atesto de notas fiscais e análise dos demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil contratado pelo Município de Peixe – TO.

O referido profissional também será responsável pelo recebimento provisório da obra, ao passo que o secretário da pasta competente será responsável pelo recebimento definitivo.

A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

11 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este Termo foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução é contratar uma empresa especializada em construção civil para garantir que a reforma e ampliação da escola atendam plenamente aos critérios de prazo, qualidade, eficiência e segurança, conforme descrito a seguir:

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



R104

- **Cumprimento do prazo:** Concluir a obra dentro do cronograma estabelecido, evitando atrasos que possam comprometer o uso da escola pela comunidade.
- **Qualidade na execução:** Assegurar que todos os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas de engenharia e segurança, proporcionando um ambiente adequado para alunos, professores e demais usuários.
- **Eficiência na aplicação dos recursos:** Utilizar o orçamento de forma racional e transparente, evitando desperdícios e garantindo o melhor custo-benefício.
- **Conformidade com projetos e normas:** Seguir rigorosamente as especificações do projeto arquitetônico, bem como as regulamentações educacionais e de acessibilidade vigentes.
- **Segurança e durabilidade:** Construir uma infraestrutura sólida e durável, adaptada às características da comunidade escolar e às necessidades das crianças, de modo a oferecer segurança e conforto por muitos anos.

Ao término da reforma e ampliação, espera-se que a escola esteja plenamente estruturada para atender à demanda atual de alunos com qualidade, além de preparada para futuras expansões. A nova estrutura deverá ser segura, funcional e acolhedora, com salas de aula confortáveis, espaços administrativos bem organizados, banheiros reformados e acessíveis, além de um refeitório adequado e em boas condições de uso.

O objetivo final é proporcionar um ambiente que favoreça o desenvolvimento integral dos alunos, melhore as condições de trabalho dos profissionais da educação e fortaleça o vínculo entre a escola e a comunidade.

13- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O Parcelamento ou não do objeto pretendido será sempre que uma das soluções mostre técnica e economicamente viável, cujo objeto seja divisível ou não, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos concorrentes.

No entanto o objeto pretendido neste Termo de Referência, por ser pago por medições das etapas realizadas e perdurar por vários meses o mesmo será de forma parcelada.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada futuramente pelo setor de licitação, onde a forma como o contratado (a) será escolhido dar-se por meio Do Setor de Licitação onde o mesmo indicará a modalidade ou por Contratação Direta: Inexigibilidade ou por Dispensa, conforme preceitua a legislação pertinente ao assunto, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. – DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:


As despesas decorrentes da presente alocação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2025, descrita a seguir:

Dotação: 06.23.12.361.2311.1.047 – Construção/Ampliação de Prédios escolares – Ensino Fundamental.

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.550.0000.00000 – QSE – Quota Salário – Educação.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, aos 13 dias do mês de Outubro de 2025.


Wisley Negreiros de Sousa
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO